



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.735, DE 04 DE JUNHO DE 1.987.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE; Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1985, Lei nº 636, de 05 de março de 1987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 20 de maio de 1987 é de Cz\$-776,35 (Setecentos e setenta e seis cruzados e trinta e cinco centavos), conforme tabela anexa a Portaria nº 41, de 19 de maio de 1987, do Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN,


D E C R E T A :


Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 776,35 (setecentos e setenta e seis cruzados e trinta e cinco centavos) o Valor de Referência (V.R.) a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 4 de junho de 1987.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal


Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto